PROJETO DE LEI MUNICIPAL 19/2019
DE 01 DE ABRIL DE 2019

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR COM A FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DE BAURU – FUNDEB POR MEIO DA FACULDADE DE ARQUITETURA, ARTES E COMUNICAÇÃO – FAAC - UNESP, OBJETIVANDO ELABORAÇÃO DO PLANO DIRETOR, PLANO DIRETOR DE ACESSIBILIDADE E MOBILIDADE URBANA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÍ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO, a necessidade de elaboração do Plano Diretor, Plano Diretor de Acessibilidade e Mobilidade Urbana do Município de Itapuí, em cumprimento ao disposto nos artigos 119 e 120 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, que é atribuição do Prefeito Municipal a apresentação do Plano Diretor à Câmara Municipal, nos termos do artigo 70, inciso XXV;

CONSIDERANDO, que a Constituição Federal de logo consignou que o PDDU é de elaboração obrigatória para os Municípios mais de vinte mil habitantes, sob pena de Improbidade Administrativa do gestor público que der causa a ausência do mesmo, além da possibilidade de manejo do Mandado de Injunção ou da ADIN por omissão pelos legitimados para se pleitear, perante o Judiciário, que o Poder Executivo e/ou o Legislativo adotem as providências necessárias para a elaboração da lei municipal que institui o PDDU.

CONSIDERANDO, que a Lei Federal nº 10257/2001 em seu artigo 41, inciso IV, prevê que Municípios de especial interesse turístico ainda que não tenham mais de vinte mil habitantes terão que elaborar um PDDU, dentre elas: aqueles integrantes de áreas de especial interesse turístico.

CONSIDERANDO, que em meados de 2018, o Município de Itapuí, foi declarado Município de Especial Interesse Turístico pelo Governo do Estado de São Paulo;

ANTONIO ÁLVARO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Itapuí Estado do São Paulo, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele **SANCIONA E PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar contrato com a Fundação para o Desenvolvimento de Bauru – FUNDEB por meio da Faculdade de Arquitetura, Artes e Comunicação – FAAC - UNESP, objetivando a capacitação de

Praça da Matriz, 73 - CEP 17230-000 - ITAPUÍ - SP - Fone (14) 3664-8040
CNPJ 46.189.726/0001-15

servidores para cumprimento do disposto nos artigos 119 e 120 da Lei Orgânica Municipal, bem como artigo 41, inciso IV, da Lei Federal 10.257/2001, a saber:

I – Plano Diretor Municipal;
II – Plano de Acessibilidade e Mobilidade Urbana;

Paragrafo único – O instrumento a ser formalizado deverá respeitar os termos da Lei 8.666/93.

Art. 2º Para cumprimento no disposto nesta Lei, haverá a designação de servidores para frequencia e acompanhamento integral dos trabalhos, quais terão obrigação de frequencia às aulas e demais atos necessários para elaboração dos Planos Diretores dispostos no artigo anterior.
Parágrafo único. Os servidores serão selecionados através de processo seletivo interno, em número a ser definido através da convêniencia e interesse publico pelo Prefeito Municipal por Decreto, e nomeados por Portaria.

Art. 3º As despesas decorrentes com a aplicação desta Lei, correrão através de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapuí, 01 de ABRIL de 2019.

ANTONIO ALVARO DE SOUZA
Prefeito Municipal de Itapuí-SP.

Praça da Matriz, 73 - CEP 17230-000 - ITAPUÍ - SP - Fone (14) 3664-8040
CNPJ 46.189.726/0001-15

AUTÓGRAFO N.º 030/2019
PROJETO DE LEI Nº. 019/2019

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR COM A FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DE BAURU – FUNDEB POR MEIO DA FACULDADE DE ARQUITETURA, ARTES E COMUNICAÇÃO – FAAC - UNESP, OBJETIVANDO ELABORAÇÃO DO PLANO DIRETOR, PLANO DIRETOR DE ACESSIBILIDADE E MOBILIDADE URBANA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÍ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, ATRAVES DE SUA PRESIDENTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS ENCAMINHA PARA A SANÇÃO DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Art. 1º)- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar contrato com a Fundação para o Desenvolvimento de Bauru – FUNDEB por meio da Faculdade de Arquitetura, Artes e Comunicação – FAAC - UNESP, objetivando a capacitação de servidores para cumprimento do disposto nos artigos 119 e 120 da Lei Orgânica Municipal, bem como artigo 41, inciso IV, da Lei Federal 10.257/2001, a saber:

I – Plano Diretor Municipal;
II – Plano de Acessibilidade e Mobilidade Urbana;

Paragrafo único – O instrumento a ser formalizado deverá respeitar os termos da Lei 8.666/93.

Art. 2º Para cumprimento no disposto nesta Lei, haverá a designação de servidores para frequencia e acompanhamento integral dos trabalhos, quais terão obrigação de frequencia às aulas e demais atos necessários para elaboração dos Planos Diretores dispostos no artigo anterior.
Parágrafo único. Os servidores serão selecionados através de processo seletivo interno, em número a ser definido através da convêniencia e interesse publico pelo Prefeito Municipal por Decreto, e nomeados por Portaria.

Art. 3º As despesas decorrentes com a aplicação desta Lei, correrão através de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões, 09 de abril de 2019.

ANA LUCIA PULITO
Presidente

RITA DE CÁSSIA SOTTO DE OLIVEIRA SILVA XAVIER
Secretária